

PROJETO DE LEI (DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO) Nº 14/2023

Institui a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade” no calendário oficial de datas e eventos do município de Realeza-PR, e dá outras providências.

Eu, PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Realeza, a "*Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade*", a ser comemorado anualmente, na primeira semana de março.

Art. 2º Esta semana tem como objetivo desenvolver ações de saúde, por meio de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade no nosso Município, através da intersectorialidade das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A "*Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade*" tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - Orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II - Orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
- III - Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
- IV - Desenvolver projetos de educação física, esporte e ginástica para população, visando à saúde e bem-estar;
- V - Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e afins.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, Universidades e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos da "*Semana de Prevenção, orientação e tratamento da obesidade*".

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Realeza, Paraná, vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 14/2023

Segundo a Organização Mundial da Saúde, a obesidade é o excesso de gordura corporal, fator que em grandes quantidades pode ser a porta de entrada para diversos problemas de saúde, como a diabetes tipo 2, hipertensão e doenças cardiovasculares.

A obesidade é um dos principais problemas de saúde pública do mundo, de acordo com dados da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), mais de 1 bilhão de pessoas no mundo são obesas e esse número continua aumentando. Estima-se que, até 2025, aproximadamente 167 milhões de pessoas ficarão menos saudáveis por estarem acima do peso ou obesas.

No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada em 2020, cerca de 25% da população sofre com a obesidade e doenças associadas e 56% com excesso de peso.

Em Realeza, segundo o relatório do SISVAN (2022), temos os seguintes dados:

Faixa etária	Feminino	Masculino	Média
0 a 5 anos	33,21%	35,57%	34,39%
Adolescentes	37,74%	36,75%	37,24%
Adultos	67,42%	68,6%	68%
Idosos	65%	53%	59%

Chama-se atenção aos dados do nosso município, que ultrapassam a média nacional de excesso de peso. Justificando ainda mais ações de prevenção e combate com a população em geral, atingindo todas as faixas etárias.

Desde 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu o dia 4 de março como o Dia Mundial da Obesidade. A data tem como finalidade disseminar conhecimentos, conscientizar a população sobre riscos associados e combater o estigma social que cerca a doença. Diante disso, propomos a primeira semana do mês de março para o desenvolvimento de projetos de educação física, esporte, ginástica, orientações nutricionais para a população e a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade, através da intersetorialidade das Secretarias municipais envolvidas com o tema.

A obesidade afeta a maioria dos sistemas do corpo. Atinge coração, fígado, rins, articulações e sistema reprodutivo, o que pode levar a uma série de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão, acidente vascular cerebral e várias formas de câncer, bem como problemas de saúde mental.

O tratamento da obesidade é feito com reeducação alimentar e atividade física, podendo ter o auxílio de remédios quando necessário. Em um cenário mais amplo, há o incentivo da OMS para que os governos busquem criar um ambiente alimentar melhor para que todos possam ter acesso a uma alimentação saudável.

Muito acima da estigmatização das pessoas obesas, é necessário exercitar o olhar para a compreensão de que a obesidade é uma doença e merece receber a devida atenção e cuidados como tal. Governos, sociedade e indivíduos devem trabalhar para buscar alternativas para reverter uma crise de saúde previsível e evitável. Por se tratar de saúde pública, a obesidade deve ser discutida com a população, sendo dedicada para tal uma semana própria, onde se buscará soluções eficazes relativos à obesidade.

Outro fator de extrema relevância e que vem sendo amplamente debatido em todo Mundo é a obesidade infantil, que representa um dos grandes desafios atuais. A intervenção precoce é fundamental, pois crianças obesas têm maior tendência a se tornarem adultos obesos. Além de estar relacionada a várias doenças na fase adulta, a obesidade infantil favorece a baixa autoestima e o desenvolvimento de problemas psicológicos, e está diretamente ligada a prática de bullying nas escolas.

Diante todo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei para asseguramos melhores condições de vida a nossa população.

Realeza, 28 de julho de 2023.

CLAUDEMIR DE CHAVES
VEREADOR